



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

PROJETO DE LEI N° /2018

PROJETO DE LEI N° 16/2018
PROTOCOLO 094/2018
DATA: 11/04/18
RECEPÇÃO DOCUMENTOS PROTOCOLO



Súmula: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 1112/2015 que delibera sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº. 1.112/2015, que passará a dispor com a seguinte redação:

Art. 7º São atribuições do Secretário Municipal de Meio Ambiente, no que tange o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental:

I - Gerir o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II - Ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência.

III - Firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos que serão administrados diretamente pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental;

IV - Manter contato permanente com o Setor de Contabilidade do Município a fim de acompanhar a execução orçamentário-financeira dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao referido fundo;

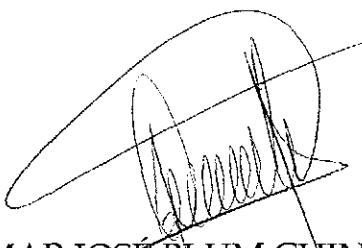


PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 11 DE ABRIL DE 2018.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

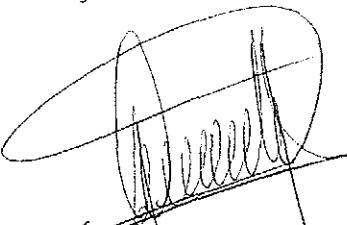
C.N.P.J. (M.F) 01.613.765/0001-60

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° /2018

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a alterar a redação do artigo 7º da Lei Municipal nº. 1.112/2015, que institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental e dá outras providências.

A supracitada alteração, em conjunto com alterações anteriormente efetuadas e aprovadas por esta egrégia Casa de Leis, permitirão o recebimento de recursos importantes para o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, o que admitirá concomitantemente ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, manter o bom andamento de suas funções, apoiando as práticas da preservação ambiental no âmbito municipal.

Assim sendo, certos de que o Legislativo assim como o Executivo tem como desígnio convencionar de forma organizada o objeto do referido projeto, é que solicitamos a apreciação do mesmo com ulterior aprovação.



OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Ofício nº 28/2018-DEJUR

Carambeí, 11 de abril 2018.



Câmara Municipal de Carambeí - PR

PROTOCOLO GERAL 000094



Data: 11/04/2018 Horário: 16:15

OF 28/18 DEJUR ENC PLO 16/18

Excelentíssimo Presidente:

Vimos através do presente, enviar a esta Casa de Leis, o Projeto de Lei que, tem por objetivo alterar a redação do art. 7º da Lei Municipal nº. 1.112/2015.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração.


OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA